



REGULAMENTO
CONCURSO DE DANÇARINO DE FORRÓ
II RURAL MARINGÁ JUNINO - 2024

CAPÍTULO I
Da Finalidade e Realização

Art. 01 – O **II RURAL MARINGÁ JUNINO** tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das maiores manifestações populares da cultura dos festejos juninos. Dentre sua programação faremos o **CONCURSO DE DANÇARINO DE FORRÓ**, que será realizado na cidade de Maringá – PR.

Art. 02 – O Concurso de Dançarino de Forró tem o objetivo de valorizar os talentos anônimos, que darão um show na pista de dança.

CAPÍTULO II
Da Participação e Inscrição

Art. 03 – O **II RURAL MARINGÁ JUNINO** será realizado de 27 a 30 de junho de 2024 e o Concurso de Dançarino de Forró fará parte da programação.

Parágrafo Único – Todo casal poderá concorrer em uma única eliminatória no Concurso de Dançarino de Forró do **II RURAL MARINGÁ JUNINO**. Caso seja observada comprovadamente a participação em mais de uma eliminatória, o mesmo será desclassificado deste evento.

Art. 04 – O prazo estabelecido para as inscrições dos casais participantes no Concurso de Dançarino de Forró do **II RURAL MARINGÁ JUNINO** será **até o dia 24 de junho de 2024 (segunda-feira), até as 17 horas.**

Parágrafo Único - Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido.

Art. 05 – Só poderão participar do Concurso de Dançarino de Forró do **II RURAL MARINGÁ JUNINO** casais de Maringá e região da AMUSEP, sendo que as inscrições serão gratuitas.

Art. 06 – As inscrições para participação no Concurso de Dançarino de Forró do **II RURAL MARINGÁ JUNINO** deverão ser efetuadas por meio de preenchimento de formulário próprio disponibilizado no site www.ruralmaringajunino.com.br, no prazo de acordo com o Art. 04, feita pelo representante legal do casal que irá competir no evento.

Art. 07 – Não poderão participar menores de idade no Concurso de Dançarino de Forró.

Art. 08 – Para o Concurso de Dançarino de Forró, a música ou sequência de música deverá ser escolhida pelo o casal participante do concurso. As apresentações serão individuais por casal, com tempo de até 3 minutos por apresentação e a música ou sequência de música deverá ser entregue à organização do evento até um dia antes da realização do **II RURAL MARINGÁ JUNINO**.

CAPÍTULO III **Das Obrigatoriedades**

Art. 09 – O Concurso de Dançarino de Forró será constituído por casais.

Art. 10 – É vetada a participação de dançarinos em mais de uma apresentação.

Art. 11 – Os participantes do Concurso de Dançarino de Forró no **II RURAL MARINGÁ JUNINO** deverão respeitar e cumprir com todos os artigos e parágrafos deste regulamento.

Parágrafo 1º – Em caso de desrespeito ao Regulamento, a Coordenação do Concurso avaliará a gravidade cometida pelos participantes e desclassificará o casal automaticamente.

CAPÍTULO IV **Da Organização**

Art. 12 – O evento **II RURAL MARINGÁ JUNINO** será de inteira responsabilidade da **SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ**, tendo a entidade toda a autonomia das regras estabelecidas no presente regulamento bem como no que se fizer necessário para o bom andamento do evento.

Art. 13 – A cidade sede do **II RURAL MARINGÁ JUNINO** é Maringá-PR.

CAPÍTULO V

Das Apresentações

Art. 14 – As apresentações classificatórias acontecerão nos dias 27, 28 e 29 de junho e a ordem dos dias e das apresentações serão definidas por sorteio. Para cada dia de apresentação serão classificados 02 (dois) casais para a grande final no dia 30 de junho.

CAPÍTULO VI

Da Comissão Julgadora

Art. 15 – A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) representantes da QUADRILHA JUNINA MOLEKA 100 VERGONHA.

Art. 16 – As decisões da Comissão Julgadora são soberanas, não cabendo a nenhum participante fazer contestações verbais, na internet ou de caráter jurídico.

CAPÍTULO VII

Do Critério de Julgamento

Art. 17 – Os jurados atribuirão notas numa escala de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos, sendo admitidas notas fracionadas apenas com uma casa decimal, ou seja: 5,0; 6,3; 6,6; 7,3; 7,8; 8,2; 8,9; 9,1; 9,7, etc.

Art. 18 – A Comissão Julgadora será secretariada por membros indicados pela organização do **II RURAL MARINGÁ JUNINO**, que vão auxiliar a mesa e o processo de análise de pontuação e penalidades.

Art. 19 – Para efeito de julgamento dos participantes do Concurso de Dançarino de Forró do **II RURAL MARINGÁ JUNINO** serão analisadas as planilhas com os itens abaixo:

Figurino Junino: deve estar adequado ao festejo junino, de acordo com o estilo, criatividade na confecção e harmonia das cores.

Coreografia: dança do casal, considerando as diversificações, graça e leveza das damas, elegância e desenvoltura dos cavalheiros.

Animação: o casal deverá permanecer em constante movimento, feliz, com muita animação e sorriso para não perder o foco.

Art. 20 – Em caso de empate entre 02 (dois) casais, o critério de desempate no resultado geral será o casal que obtiver sempre a maior nota no item figurino e animação.

Art. 21 – Em hipótese alguma os jurados poderão deixar de atribuir notas na planilha de votação. Cada jurado deverá assinar sua planilha de votação.

CAPÍTULO VIII **Da Apuração e Resultado**

Art. 22 – A divulgação do resultado acontecerá no mesmo dia da apresentação do casal participante do evento.

CAPÍTULO IX **Da Entrega da Premiação**

Art. 23 – Serão premiados os 03 (três) primeiros casais com as maiores pontuações, conforme valores especificados abaixo:

- 1º lugar** – R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
- 2º lugar** – R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)
- 3º lugar** – R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

CAPÍTULO X **Das Penalidades**

Art. 24 – Ao participar do Concurso de Dançarino de Forró do **II RURAL MARINGÁ JUNINO**, os casais terão a obrigação de atender às exigências do Regulamento vigente com os seus critérios de julgamentos.

Art. 25 – Os casos omissos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela organização do **II RURAL MARINGÁ JUNINO**.

Maringá (PR), 11 de junho de 2024

SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ

